

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

Estado de São Paulo

TERMO DE COMPROMISSO Nº 004/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.056/0001-21, sediada Rua Baruel, 501, Centro – Suzano/SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **Rodrigo Kenji de Souza Ashiuchi**, doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, e a **DELTA SHOPPING EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.764.401/0001-20, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Angélica, nº 2466, 22º andar, conj. 221, Cerqueira César, CEP 01228-200, neste ato representada, por seu administrador, **Alessandro Poli Veronezi**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG 20.896.246 SSP/SP, CPF 153.188.398-27, domiciliado no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Angélica, n.º 2466, 24º andar, conjunto 242, Consolação, CEP 01228-200 – documentos comprobatórios constantes do Anexo I –, doravante denominada simplesmente **DELTA**.

CONSIDERANDO:

- a) Os autos do **Processo Administrativo (P.A)** sob nº **9.433/2019**, referentes aos projetos apresentados em pela **DELTA**, que solicita a expedição dos Alvarás de Aprovação dos Projetos e Licenças para Construção de Empreendimentos;
- b) A apresentação do Estudo de Impacto de Vizinhança-EIV/RIV, Anotação de Responsabilidade Técnica – **RRT 8.413.506**, exigido pelos artigos 56, 57 e 58 da Lei Complementar nº312/2017, em que apontou potenciais impactos que os Empreendimentos possam vir a causar à municipalidade, os quais foram devidamente analisados pela Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação do **MUNICÍPIO**, e assim verificado que as medidas previstas neste Termo de Compromisso são suficientes e adequadas para a compensação dos os potenciais impactos identificados.

RESOLVEM formalizar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, que será regido pelos termos e condições que seguem descritos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

Estado de São Paulo

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente **TERMO DE COMPROMISSO** tem por objeto a emissão dos competentes **ALVARÁS**, com base nos projetos apresentados pela **DELTA**, constantes nos autos do **P.A nº9.433/2019**, em observância à Lei Complementar Municipal nº025/1996 e Lei Complementar nº312/2017 estabelecendo, ainda, as obrigações a serem observadas pela **DELTA** e pelo **MUNICÍPIO**, como seguem nas demais cláusulas deste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA SEGUNDA – COMPROMISSOS DA DELTA

São compromissos da **DELTA**:

- I- Encaminhamento dos resíduos do empreendimento ao Programa de Coleta Seletiva Solidária da Municipalidade.
- II- Substituição do abrigo do ponto de parada de ônibus, em concreto, localizado na Rua Sete de Setembro no sentido Av. Armando Salles de Oliveira, em frente à Rua Otávio Miguel da Silva, por modelo padronizado em aço com maior capacidade de acomodação de usuários.
- III- Recuo do gradil do empreendimento para a instalação do ponto de ônibus a uma distância segura dos coletivos.
- IV- O fornecimento do abrigo do ponto de parada de ônibus poderá ser firmado através de Termo de Compromisso em parceria com a Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana, conforme regimentam as Leis Municipais nº5062/17 e nº5063/17, com a autorização de expor publicitariamente sua marca como patrocinador da benfeitoria.
- V- Se, após o cumprimento das obrigações do **MUNICÍPIO** dispostas na Cláusula Terceira, a **DELTA** não cumprir o compromisso descrito nos incisos I, II e III e IV a **DELTA** deverá pagar, em favor do **MUNICÍPIO**, o valor equivalente aos gastos das obras pretendidas, correspondente a todas as benfeitorias descritas, que será apurado mediante a apresentação de dois orçamentos e com base no menor de dois orçamentos apresentados. Referido pagamento será realizado para utilização, pelo **MUNICÍPIO**, única e exclusivamente, para a execução das benfeitorias descritas na Clausula Segunda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

Estado de São Paulo

PIO

CLÁUSULA TERCEIRA - COMPROMISSOS DO MUNICÍPIO

São compromissos do **MUNICÍPIO**:

I- O **MUNICÍPIO** se compromete a expedir os competentes **ALVARÁS**, referentes ao **P.A. nº9.433/2019**, observando os ditames das Leis Complementares nº312/17 e nº025/1996 e demais legislações aplicáveis.

II- A Secretaria Municipal e Planejamento Urbano e Habitação (SMPUH), a Secretaria Municipal e Transporte e Mobilidade Urbana (SMTM) e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMMA) deverão orientar, aprovar, e acompanhar a execução das benfeitorias.

III- A **DELTA** encaminhará ao **MUNICÍPIO** comunicado de conclusão das obrigações devidamente descritas na Cláusula Segunda, cabendo a este, no prazo de até 30 (trinta) dias emitir Termo de Quitação, nos termos do Anexo II.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

Este **TERMO DE COMPROMISSO** vale como título executivo extrajudicial e entrará em vigor a partir da assinatura de ambas as partes, com eficácia plena e vigorará até a data em que todos os compromissos assumidos forem cumpridos, não eximindo as partes de eventuais responsabilidades administrativas e cíveis em razão de suas respectivas condutas.

CLÁUSULA QUINTA - DO ENCERRAMENTO

Considera-se findado o **TERMO DE COMPROMISSO** após o cumprimento sequencial das etapas descritas a seguir:

- I- Expedição pelo **MUNICÍPIO** do competente **ALVARÁ**;
- II- Expedição do **TERMO DE QUITAÇÃO** assinado pelo representante legal do **MUNICÍPIO**, dando cumprimento ao disposto na Cláusula Segunda, inciso I a III, ou Cláusula Terceira, inciso III, deste Termo de Compromisso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

Estado de São Paulo

CLÁUSULA SEXTA – DO ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

A **DELTA** e o **MUNICÍPIO** se comprometem a observar e cumprir as disposições das Leis Federais nº8.429/92, nº12.846/13 ou quaisquer outras leis ou regulamentos antissuborno ou anticorrupção aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), bem como envia-
dar seus melhores esforços para assegurar que qualquer terceiro contratante das Partes observe e cumpra com as Leis Anticorrupção quando realizar atividades relacionadas à execução total das contrapartidas previstas neste Termo de Compromisso. A **DELTA** e o **MUNICÍPIO** declaram que, no seu melhor conhecimento, não violaram as disposições desta Cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os conflitos que surgirem na execução deste **TERMO DE COMPROMISSO** serão resolvidos em comum acordo pelas partes e, caso assim não seja, quaisquer dúvidas e questões oriundas deste **TERMO DE COMPROMISSO** ou de sua execução em que não seja possível a resolução amigável na forma da cláusula supra, serão dirimidas no Foro da Comarca de Suzano, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Este Termo de Compromisso contém 3 (três) anexos:

Anexo I – Contrato Social da Empresa ou Instrumento de Procuração do representante da **DELTA**, e seus documentos de qualificação.

Anexo II – Termo de Quitação.

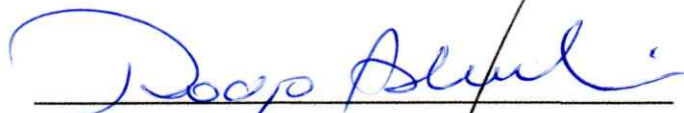
Assim, por estarem de pleno e comum acordo, as partes assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas que também o subscrevem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

Estado de São Paulo

Suzano, 04 de outubro de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

Rodrigo Kenji de Souza Ashiuchi



DELTA SHOPPING EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Alessandro Poli Veronezi

Testemunhas:

Nome: Elvis Weira
RG: 23.459.113.4
CPF: 152.544.710.16

Nome: Alexandre
RG: 27.177.675.4
CPF: 257.840.498.03

Última página de assinaturas do “Termo de Compromisso nº004/2019” tendo por objeto a emissão dos Competentes ALVARÁS, com base nos projetos apresentados pela DELTA, constantes nos autos do P.A nº9.433/2019, em observância à Lei Complementar Municipal nº025/1996 e Lei Complementar nº312/2017, pelo MUNICÍPIO e o cumprimento das obrigações descritas na Cláusula Segunda pela DELTA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

Estado de São Paulo

ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO 004/2019.

TERMO DE QUITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.056/0001-21, sediada Rua Baruel, 501, Centro – Suzano/SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **Rodrigo Kenji de Souza Ashiuchi**, doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, aos ___ dias de ___ de 201_ concedê, em caráter definitivo **TERMO DE QUITAÇÃO** das obrigações estabelecidas na Cláusula Segunda, devidamente descritas e caracterizadas no **Termo De Compromisso N°004/2019**, firmado junto à **DELTA SHOPPING EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.764.401/0001-20, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Angélica, nº 2466, 22º andar, conj. 221, Cerqueira César, CEP 01228-200, neste ato representada, por seu administrador, **Alessandro Poli Veronezi**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG 20.896.246 SSP/SP, CPF 153.188.398-27, domiciliado no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Angélica, n.º 2466, 24º andar, conjunto 242, Consolação, CEP 01228-200 – documentos comprobatórios constantes do Anexo I –, doravante denominada simplesmente **DELTA**. Após constatar que as mencionadas obrigações citadas acima foram executadas de acordo com as condições estabelecidas no **Termo De Compromisso N°004/2019**, e achando-se estas devidamente concluídas, conforme relatório fotográfico, expediu-se o presente **TERMO DE QUITAÇÃO**, cessando nesta data, todas as obrigações da **DELTA** estabelecidas no referido **Termo de Compromisso**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
Estado de São Paulo

Suzano, __ de __ de 201_.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
Rodrigo Kenji de Souza Ashiuchi

DELTA SHOPPING EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
Alessandro Poli Veronezi

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Última página de assinaturas do “Termo de Compromisso nº 004/2019” tendo por objeto a emissão dos Competentes Alvarás, com base nos projetos apresentados pela DELTA, constantes nos autos do P.A nº 9.433/2019, em observância à Lei Complementar Municipal nº 025/1996 e Lei Complementar nº 312/2017, pelo MUNICÍPIO e o cumprimento das obrigações descritas na Cláusula Segunda pela DELTA.